



Fotografia de UNHCR/Igor Pavicevic

GUIMARÃES ACOLHE

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES PARA O ACOLHIMENTO DE REFUGIADOS



**GUIMARÃES
ACOLHE**



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

política municipal
município de guimarães



CPR

SUMÁRIO

1. Introdução	
2. Objetivos	
3. Princípios orientadores	
4. Entidades que integram o Guimarães Acolhe	
5. Modelo de Governança	
6. Metodologia	
7. Recursos a Disponibilizados pelo Guimarães Acolhe	
8. Ações a Desenvolver	

1. Introdução

Nos últimos anos são cada vez mais o número de pessoas oriundas dos países do Médio Oriente e de África que chegam à Europa, fugidas da guerra, da violência e da pobreza ou por motivo de perseguições religiosas, a solicitar asilo e refúgio. Este fenómeno tem vindo a agravar-se nos últimos meses, atingindo proporções inimagináveis, multiplicando-se as situações de pessoas que chegam irregularmente, através de rotas de alto risco, por terra ou por mar, em condições de grande precariedade colocando em risco a sua segurança e a sua vida.

A dificuldade sentida pela Europa em responder ao grande fluxo migratório, levou ao agudizar da situação, com colocação de barreiras em alguns países europeus, fazendo com que os refugiados que chegam em busca de segurança e duma vida melhor se vejam retidos ou reencaminhados de país em país, ou então, permaneçam indefinidamente em campos de refugiados a aguardar pela sua sorte. O atual contexto exige um esforço concertado que não é possível com a presente abordagem fragmentada, em que cada país toma medidas, umas diferentes das dos outros.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), preocupado com o agudizar desta situação, tem intensificado esforços no sentido de apelar a uma estratégia de acolhimento global, e em particular à Europa, que consiga responder com eficácia ao fenómeno, tendo no âmbito desta estratégia, Portugal assumido a recepção de quase 5 000 pessoas com necessidade de proteção internacional durante os próximos dois anos. A chegada de um grupo com esta dimensão requer uma estratégia de acolhimento descentralizada que convoque de forma efetiva as autarquias para o desempenho de um papel relevante na garantia do alojamento e das necessidades primárias desta população tão vulnerável.

O Município de Guimarães não querendo ficar indiferente a esta realidade e consciente do imperativo humanitário em se associar a este esforço, organizou-se em colaboração com as instituições da sua Rede Social e do Conselho Português para os Refugiados (CPR) para prover o acolhimento de pessoas com necessidade de proteção internacional, no seu município, tendo em conta os compromissos definidos pelo Estado Português e os recursos locais que for capaz de mobilizar de acordo com as disponibilidades locais da sua rede social.

Para o efeito, traçou o presente Plano de Ação do Município de Guimarães para o Acolhimento de Refugiados - Guimarães Acolhe -, que tem como propósito proporcionar aos refugiados acolhimento em condições dignas, de bem-estar e de segurança.

O plano que por ora se apresenta, define os objetivos, os princípios, as entidades que integram o Guimarães Acolhe, o modelo de Governança, a metodologia, os recursos disponibilizados e as ações a desenvolver.

2. Objetivos

São objetivos do Guimarães Acolhe:

- Criar condições para o acolhimento e integração de pessoas com necessidade de proteção, nomeadamente requerentes, reinstalados sob proteção do ACNUR provenientes de países terceiros e recolados provenientes de outros Estados Membros da União Europeia, proporcionando-lhes condições de bem-estar e de segurança, através dum forte envolvimento da sua rede social, desenvolvendo uma ação local convergente, integrada e articulada entre todos os integrantes e as comunidades locais;
- Planear e organizar o processo de acolhimento ao nível local, tornando-o célere, eficaz e convergente, garantindo uma otimização dos recursos e uma resposta integrada às necessidades da população acima referida;
- Salvaguardar no processo do acolhimento das pessoas com necessidade de proteção internacional, o respeito pela sua cultura, pela sua individualidade e autonomia, tornando-o num processo que promove e preserva a sua dignidade, enquanto cidadãos.
- Tornar o Município de Guimarães numa referência na assunção de boas práticas no processo de acolhimento e de integração de pessoas com necessidade de proteção internacional.

3. Princípios orientadores

O desenvolvimento do Guimarães Acolhe assume como princípios:

- Observar em toda a sua atuação as orientações emanadas pelo Governo para o acolhimento e integração das pessoas com necessidade de proteção, nomeadamente requerentes, reinstalados sob proteção do ACNUR provenientes de países terceiros e recolocados provenientes de outros Estados Membros da União Europeia;
- Observar o princípio da participação em todas as ações previstas por parte de todos os intervenientes no Plano Guimarães Acolhe bem como das próprias pessoas com necessidade de proteção internacional no desenho dos seus processos de integração;
- Prever que o acolhimento se faça, preferencialmente, através dos alojamentos disponibilizados pelos membros da rede social ou pelo recurso ao mercado privado de habitação.

4. Entidades que integram o Guimarães Acolhe

O Guimarães Acolhe é promovido pelo Município de Guimarães com um conjunto de entidades públicas e privadas que se organizam em Consórcio para o seu desenvolvimento de acordo com as responsabilidades assumidas por cada uma das entidades que o subscrevem.

O Município de Guimarães assume a sua coordenação. Este consórcio conta com a participação e apoio do Conselho Português para os Refugiados.

Integram o referido Consórcio as seguintes entidades:

- Município de Guimarães
- Conselho Português para os Refugiados
- ACES do Alto Ave
- Centro de Emprego de Guimarães
- Ordem dos Advogados - Delegação de Guimarães
- Arciprestado de Guimarães
- Associação de Apoio à Criança
- Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais
- Associação de Solidariedade Social de Professores - Delegação de Guimarães
- Banco de Partilha
- Casfig, EM
- Centro Juvenil de S. José
- Centro Social de Brito
- Centro Social da Irmandade de S. Torcato
- Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Guimarães
- Fraterna
- Lar de Santa Estefânia
- Santa Casa da Misericórdia de Guimarães
- Venerável Ordem Terceira de Guimarães

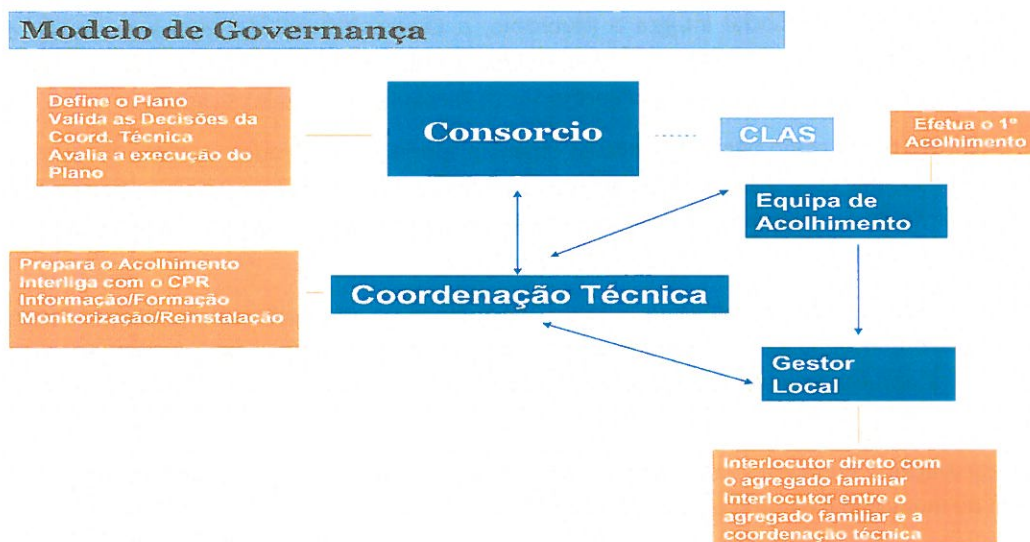
Podem também integrar o Guimarães Acolhe, outras instituições ou entidades públicas ou privadas que partilhem dos objetivos e princípios enunciados, que se queiram associar a esta causa através da disponibilização e mobilização de recursos, devendo para o efeito manifestar junto do município essa mesma disponibilidade.

5. Modelo de Governança

A Rede Social de Guimarães, enquanto plataforma de articulação de diferentes parceiros públicos e privados que tem como objetivos o combate à pobreza e à exclusão social e a promoção da inclusão e coesão sociais; a promoção do desenvolvimento social integrado e a promoção dum planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos é o quadro, por excelência, onde se desenvolve o Guimarães Acolhe.

Por esse motivo, no Modelo de Governança protagonizado e que se desenvolve na Figura 1, o Conselho Local de Ação Social (CLAS) surge como pano de fundo e com interligação permanente ao Consórcio.

Figura 1 – Modelo de Governança



No âmbito deste modelo são competências do Consórcio:

- Definir e aprovar o Plano de Ação;
- Validar ou não as propostas da Coordenação Técnica e avaliar a execução do Plano, bem como ser o interlocutor com outras instâncias que se julgue oportuno acionar ou captar.

O modelo de governança proposto apresenta, ainda, quatro estruturas que se consideram fundamentais para a sua implementação: a Coordenação Técnica, a Equipa Técnica, a Equipa de Acolhimento e a figura do Gestor Local.

A coordenação técnica é constituída por um ou dois elementos do Comité Executivo e que tenha associada a si uma equipa técnica. Esta coordenação técnica, interliga com o Consórcio, com o Conselho Português para os Refugiados, com as instâncias do governo e com os restantes recursos do plano, como a Equipa de Acolhimento e o Gestor Local. Tem como competências implementar as várias ações que compreendem o Plano.

No âmbito das ações do Acolhimento, da Monitorização e Integração o modelo prevê a interligação com Equipas de Acolhimento, constituídas por membros do consórcio, responsáveis das instituições acolhedoras e gestores locais, criadas para efetuar a primeira receção aos refugiados.

Gestor/a Local

Encontra-se ainda previsto a criação da figura do Gestor Local. Este gestor local será um técnico/voluntário da área territorial onde se encontram alojadas as pessoas com necessidade de proteção internacional que interliga com a equipa técnica. A pessoa que, a partir do momento da receção, irá, preferencialmente, interagir com as pessoas e agregados familiares, de forma a tornar este processo o menos invasivo possível. Tem como função acompanhar o processo de integração no meio local, procurando perceber se este se encontra a ser efetuado de acordo com o previsto e expectativas dos acolhidos ou se é necessário efetuar ajustamentos ou reorientações, procurando encontrar com a rede social de proximidade e consórcio, alternativas e soluções.

6. Metodologia

Para a elaboração do Guimarães Acolhe e na observância dos seus princípios, são convocados a participar, na sua elaboração, todas as instituições e entidades que constituem o consórcio, designadamente, as instituições sociais que assumiram a intenção de se associar a esta causa, o Núcleo Executivo da Rede Social, o Banco Local de Voluntariado de Guimarães, o Centro Local de Apoio aos Imigrantes, a Ordem dos Advogados e a Universidade do Minho.

As instituições que se organizam em Consórcio designam um comité executivo para a preparação da proposta de elaboração do Plano de Ação, constituído pelas seguintes estruturas/ entidades: Núcleo Executivo da Rede Social, Divisão de Educação do Município, Banco Local de Voluntariado e Centro Local de Apoio ao Imigrante.

O Núcleo Executivo da Rede Social integra o Município, o Centro Distrital da Segurança Social, o Centro de Emprego de Guimarães, o ACES do Alto Ave, o Agrupamento de Escolas Fernando Távora, a Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais e o Centro Social Paroquial Mascotelos Santiago.

O comité executivo, tendo como pano de fundo os objetivos e princípios traçados organiza-se em 4 subgrupos de trabalho, distribuídos por quatro áreas de atuação que se consideram estratégicas para o desenvolvimento deste plano: 1) Preparação do Acolhimento; 2) Acolhimento; 3) Monitorização e Integração e 4) Informação, Formação e Campanhas.

Formulado este Plano, é colocado à consideração do Consórcio a sua aprovação em reunião do Consórcio. Após a sua aprovação pelo Consórcio é solicitada a sua análise e parecer ao Conselho Local de Ação Social e submetido, posteriormente, a apreciação e votação pelo Executivo Municipal e remetido para conhecimento à Assembleia Municipal.

Após a sua aprovação é efetuada a sua apresentação e divulgação junto dos órgãos de comunicação social e nas páginas Web do município e da rede social de Guimarães.

7. Recursos a Disponibilizados pelo Guimarães Acolhe

O Plano de Ação Guimarães Acolhe prevê a agilização dos seguintes recursos, a providenciar de acordo com as disponibilidades apresentadas pela sua rede social local:

- Alojamento;
- Mobiliário, Equipamentos e Utilitários;
- Têxteis e vestuário;
- Alimentação,
- Acesso a respostas sociais em equipamentos sociais;
- Acesso à educação (agrupamentos de escolas e escolas secundárias); Acesso à saúde (ACES do Alto Ave e Centro Hospitalar Senhora da Oliveira); acesso ao emprego e formação profissional (Centro de Emprego de Guimarães e Gabinetes de Inserção Profissional do concelho); acesso à regularização (CLAI/SEF)
- Acesso ao ensino da língua, cultura, e história portuguesa;
- Acesso a apoio social (serviços de atendimento social da segurança social e do município);
- Gestor local;
- Acesso a apoio jurídico;
- Acesso a meios informativos;
- Apoio de voluntários, sempre que se justifique.

Prevê ainda a criação duma Equipa Técnica para a gestão e organização dos processos de acolhimento, monitorização e reinstalação.

8. Ações a Desenvolver

A execução do Plano de Ação estrutura-se a partir do desenvolvimento de quatro ações:

- Ação1 - Preparação do Acolhimento;
- Ação 2- Acolhimento;
- Ação 3 - Monitorização e Integração;
- Ação 4 - Informação, Formação e Campanhas.

De seguida protagoniza-se o desenvolvimento de cada uma das ações:

8.1. Ação 1 - Preparação do Acolhimento

Esta ação é prévia ao acolhimento e tem como finalidade criar condições para que as pessoas com necessidade de proteção internacional que cheguem ao município sejam instalados de imediato e integrados na comunidade local, iniciando sua rotina diária com autonomia e em condições de bem-estar.

Desenvolve-se através das seguintes fases:

- a) levantamento das disponibilidades locais;
- b) verificação das disponibilidades;
- c) interligação com o Conselho Português dos Refugiados e constituição dos processos de acolhimento e
- d) formação de técnicos, entidades acolhedoras, voluntários e instituições locais.

a) Levantamento das disponibilidades locais

Nesta fase, pretende-se congrega e organizar a informação oriunda das disponibilidades apresentadas pelas instituições do concelho e pelos munícipes. Para o efeito, foi elaborada uma base de dados que agrega informação sobre os recursos institucionais e logísticos, os recursos técnicos e humanos e voluntários.

A base de dados sobre os recursos institucionais e logísticos e os recursos técnicos é aplicada às instituições locais e aos munícipes que pretendam apoiar logisticamente a execução do Plano, tendo-se privilegiado os seguintes campos: instituição/organização/nome; Identificação do Responsável; Com ou Sem Alojamento;

Localização; Independente ou em Comodato; Mobilado e Equipado; Tipologia; Alimentação; Vestuário; Têxteis, Mobiliário; Utilitários; Serviços Disponibilizados e Outros; identificação do técnico a disponibilizar; área de formação; com ou sem domínios de línguas; línguas dominadas; percentagem de afetação de tempo; possibilidade de referenciar um gestor local e identificação do gestor local.

A base de dados sobre a oferta de voluntários é gerida pelo Banco local de Voluntariado de Guimarães e congrega a seguinte informação: identificação do voluntário; contactos, formação específica para apoio a refugiados; domínio de línguas e línguas dominadas.

b) Verificação das Disponibilidades

A segunda fase tem como finalidade aferir se as disponibilidades apresentadas ao nível de alojamento e recursos de apoio; de recursos humanos e de recursos institucionais estão em condições satisfatórias de serem utilizadas.

Há necessidade de avaliar se os alojamentos cumprem condições de segurança e de conforto e se estão apetrechados com equipamentos e utilitários para a gestão do dia a dia das famílias, ou se, pelo contrário necessitam de algumas melhorias ou são mesmo inadequados.

Igualmente é necessário avaliar o perfil dos recursos humanos disponibilizados pelas instituições e dos Voluntários inscritos pelo Banco Local de Voluntariado. Para o efeito é realizada uma entrevista na qual se procura perceber, entre outros aspectos, as motivações, o perfil, as disponibilidades e o tipo de formação que necessitam.

Considera-se, ainda importante, aferir os recursos institucionais disponibilizados pelas instituições e entidades de forma a construírem-se canais de comunicação rápidos, na agilização desses recursos às famílias.

c) Interligação com o CPR e constituição dos processos de acolhimento

Prevê-se nesta fase a articulação com as estruturas do Governo e o Conselho Português de Refugiados, para a conciliação entre as ofertas das disponibilidades apresentadas e as pessoas com necessidade de proteção internacional a receber. É nesta fase que se prevê efetuar a calendarização das chegadas e a constituição dos processos dos acolhidos, por agregado familiar, com informações que se consideram necessárias para a definição dos recursos a agilizar para a instalação dos agregados familiares, como constituição dos agregados, género, idades, níveis de escolaridade, atividade profissional e outras informações.

É também neste momento que se define a constituição das equipas de acolhimento e do gestor local e a necessidade de outros recursos, como por exemplo, os serviços dum tradutor.

d) Formação de técnicos, entidades acolhedoras, voluntários e instituições locais.

A realização da fase anterior permite efetuar o mapeamento dos agregados familiares a instalar no concelho e definir com precisão os seus interlocutores mais diretos (instituições acolhedoras, gestores locais, voluntários...), bem como a sua rede social de proximidade. Importa, assim, efetuar programas de formação ajustados dirigidos a estes públicos no âmbito do conhecimento das culturas que vão receber.

8.2. Ação 2 - Acolhimento

Efetuada a preparação do acolhimento e constituídas as condições necessárias que asseguram uma boa integração dos agregados familiares e conhecida a calendarização das chegadas, importa que a recepção seja um momento de boas vindas, que marque positivamente os recém chegados, transmitindo-lhes bem-estar, tranquilidade, segurança e a certeza de que vão encontrar, finalmente, um “porto seguro”.

No momento da chegada, deve estar presente uma Equipa de Acolhimento, constituída por um Membro do Consórcio, o Responsável da Instituição Acolhedora (aquela que cede o alojamento) e o Gestor Local.

Esta equipa dá as boas vindas, entrega ao agregado familiar informações sobre os serviços do concelho e respetivos contactos, uma pequena lembrança e encaminha o agregado familiar para o seu novo alojamento. O alojamento deve conter já alguns alimentos para que possam preparar as suas primeiras refeições. É também neste momento que lhes é apresentado a figura do gestor local, que será, desde aquele momento, o interlocutor privilegiado da família com os serviços locais e a quem poderão recorrer sempre que o pretendam.

Compete ao gestor local, com recurso a um tradutor, sempre que necessário, acompanhar o agregado familiar ao longo das suas primeiras “experiências”, como encaminhar para avaliações médicas, aprendizagem da língua portuguesa e integração nos serviços, como a creche, o jardim de infância, a escola, o centro social, a unidade de saúde familiar e outros que o agregado familiar necessite e outras que os agregados solicitem.

8.3. Ação 3 - Monitorização e Integração

Após o processo de instalação dos agregados familiares nos alojamentos e ativação dos respetivos serviços de apoio é importante avaliar se o plano de integração delineado corresponde efetivamente às necessidades dos agregados ou se é necessário efetuar ajustamentos ou alterações.

O papel do gestor local é essencial nesta fase, pois tem que ser um interlocutor atento que procura perceber as necessidades e anseios dos agregados pelo dito e pelo não dito e saber interagir com os serviços da comunidade para dar resposta às necessidades detectadas.

O gestor local interliga regularmente com a equipa técnica do Guimarães Acolhe dando-lhe nota do desenvolvimento do processo de integração e do que eventualmente não consegue agilizar e que considera ser importante a intervenção da equipa técnica para corrigir a situação.

É também nesta fase que se prevê sempre que se justifique a reinstalação do agregado num outro local, num outro país ou o regresso ao seu país de origem.

8.4. Ação 4 - Informação, Formação, Campanhas

A ação 4, Informação, Formação, Campanhas é transversal às três ações, conforme se representa na Figura 2.

Figura 2 - Informação, Formação, Campanhas



Esta ação é crucial para o desenvolvimento do plano, daí a necessidade de ser transversal às várias ações, e tem como destinatários as pessoas e instituições das comunidades, os técnicos e voluntários, a comunidade educativa e os próprios refugiados, prevendo-se o seu desenvolvimento através das seguintes ações:.

1 - Ações de Informação e Sensibilização à comunidade

Têm como finalidade preparar a comunidade e as suas instituições para o acolhimento dos refugiados, dando a conhecer a sua cultura, desmistificando preconceitos e estereótipos negativos, contribuindo para o reforço da imagem dos refugiados junto dos residentes no concelho e para o reconhecimento dos contributos que poderão trazer para as nossas comunidades. Estas ações serão efetuadas nas IPSS; centros de saúde; associações locais e serviços públicos, apelando-se à colaboração do Conselho Português para os Refugiados.

Prevê-se, igualmente, uma ação muito incisiva e particular junto da comunidade educativa, com a realização, entre outras, das seguintes ações:

- Ações de sensibilização para alunos do ensino básico 1º/2º/3º ciclos e ensino secundário;
- Campanha de Sensibilização “E se fosses tu?” - Campanha de sensibilização dirigida à população escolar para a promoção do combate de atitudes discriminatórias ou preconceituosas de uma forma sustentável, fomentando a compreensão e aceitação do “outro” diferente enquanto requisito determinante na igualdade de oportunidades e coesão social. Tem como objetivos, envolver a comunidade escolar numa reflexão com base em conceitos-chave e respetivos fluxos de sentimentos em torno das questões que dizem respeito à condição de refugiado e despertar nas crianças e nos jovens a necessidade de ultrapassar conceitos e preconceitos. Aceitar o “outro diferente”. Refletir, moderar, pacificar são gestos que se pretendem que este público adquira, aprenda, cultive e ensine.
- Pontes entre Pessoas e Culturas - Pretende-se criar iniciativas nas escolas que tenham em vista a desmistificação de conceitos, preconceitos e estereótipos que levem à mudança de mentalidades, prevenindo atitudes discriminatórias e a promoção de competências e espaços de diálogo intercultural, contribuindo para que as crianças e jovens venham a descobrir e a sentir que mais diversidade traz-nos e leva-nos a melhor humanidade.

2 - Ações de Formação

Prevê-se em parceria com o Conselho Português para os Refugiados efetuar formação para técnicos, gestores locais, voluntários e professores, de forma a capacitá-los para a uma melhor interação com os refugiados e para a resolução de problemas.

- Ensino da língua, da história e da cultura portuguesas - Serão promovidas ações de formação dirigidas às pessoas com necessidade de proteção internacional sobre o ensino da língua portuguesa da sua história e da sua cultura, a fim de facilitar o seu processo de integração.

3 - Campanhas

Sempre que se justifique e que a comunidade vimaranense o considere oportuno serão promovidos eventos, que promovam localmente a imagem dos refugiados.

Igualmente sempre que se justifique poderão ser realizados eventos para a angariação de fundos de apoio aos refugiados acolhidos no concelho.

Guia de Intervenção Local – Síntese e Calendarização

Área de intervenção	Atividades	Potenciais intervenientes	Calendarização
Acolhimento	- Boas vindas com receção no aeroporto	Elemento da Equipa de Referência (CM), CPR, Intérprete / mediador	À chegada
	- Alojamento (transporte até à habitação, indicações gerais sobre o alojamento, refeição)	Câmara Municipal, CPR, Intérprete / mediador	
	- Apresentação da equipa / serviços de acompanhamento (O apoio a conceder - qual, por quem e até quando; Marcação dos primeiros atendimentos)	Câmara Municipal	1.º Dia após a chegada
Habitação	- Identificação de fogos habitacionais para alojamento dos agregados familiares, preferencialmente localizado perto dos serviços educativos e de saúde e/ou rede de transportes	Câmara Municipal	Antes da chegada
	- Dotação da habitação com mobília e equipamento, se necessário.	Banco de Recursos / de donativos da Câmara Municipal + associações locais	
	- Informação sobre as condições de habitação, utilização dos equipamentos, entre outros.	Câmara Municipal (grupo de voluntários)	À chegada
Saúde e Educação	- Inscrição no Centro de Saúde da área de residência	Câmara Municipal, Parceiros concelhios na área da saúde	1.ª Semana
	- Encaminhamento dos adultos para rastreio de doenças contagiosas (i.e. tuberculose)		
	- Cumprimento do Plano de Vacinação		
	- Encaminhamento para serviços de apoio psicológico e psiquiátrico (caso haja necessidade)		
	- Integração dos menores no sistema oficial de ensino (pré-escolar ou escolar, de acordo com as idades)	Câmara Municipal + parceiros concelhios na área da educação	De acordo com a data de chegada dos refugiados reinstalados
	- Requerimento de apoios sociais (S.A.S.E. e abono de família) e atribuição de material escolar		Após integração no sistema oficial de ensino.
	- Apoio escolar		2.ª Semana após a chegada
	- Formação em Português Língua Estrangeira dirigida aos jovens e aos adultos		
Emprego	- Apoio à alfabetização	Câmara Municipal + parceiros na área do emprego (Serviços de Emprego e/ou Formação; GIP; CLAI, Associações locais, entre outros).	Após emissão de Título de Residência
	- Encaminhamento para inscrição no Serviço de Finanças da área de residência		
	- Encaminhamento dos adultos para inscrição no Serviço de Emprego da área de residência		
	- Início de projeto de voluntariado		
Apoio Social	- Exploração do território e da rede de transportes na área de residência	A ser determinado	Durante todo o projeto Mensal
	- Organização de atividades socioculturais diversas		
	- Apoio pecuniário para alimentação		
Apoio Jurídico	- Apoio pecuniário para transportes	A ser determinado	Mensal Quando necessário
	- Apoio pecuniário para documentação (fotografias, cartão passe, cartão contribuinte)		
	- Informação jurídica sobre procedimento de asilo (direitos e deveres, Dublin, proteção internacional em Portugal, liberdade de circulação, etc.)	CPR	Durante todo o projeto
	- Apoio jurídico no âmbito do procedimento de asilo (auto de declarações, nos termos do artigo 17º n.º 2 da lei do Asilo, bem como reclamações, pronúncias.		
	- Apoio jurídico no âmbito do apoio judiciário e assistência ao patrono oficioso em sede de impugnação jurisdicional;		
	- Apoio jurídico na integração dos beneficiários de proteção internacional		
	- Informações sobre documentação		
	- Apoiar nos processos de reagrupamento familiar.		



CPR

CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Considerando os actuais fluxos de refugiados no mundo, de dimensão sem precedentes na história recente, que conduziram centenas de milhares de pessoas a procurarem refúgio na Europa ao longo do presente ano;

Considerando os desequilíbrios do sistema europeu comum de asilo, que resultaram em graves deficiências dos sistemas de asilo e das condições de acolhimento num conjunto de Estados Membros da União Europeia;

Considerando a “Agenda Europeia sobre Migração” da Comissão Europeia, bem como as decisões subsequentes das competentes instituições europeias, com vista a responder a esses desequilíbrios, nomeadamente através da criação de um sistema solidário de recolocação de refugiados no seio da União Europeia;

Considerando a constituição do Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia sobre Migração, através do despacho do Governo n.º 10041-A/2015, de 3 de Setembro, bem como o mapeamento em curso dos recursos existentes, nomeadamente no seio da sociedade civil, para concluir o plano de acção nacional respeitante ao acolhimento e integração de refugiados e indivíduos objecto de protecção internacional;

Considerando que o Conselho Português para os Refugiados (CPR) desempenha uma relevante função de apoio jurídico e social a requerentes e beneficiários de protecção internacional em Portugal, nos termos da Lei n.º 26/2014, de 5 de Maio, do Protocolo de Cooperação em Matéria de Acolhimento e Integração de requerentes de asilo e refugiados em Portugal, e através da participação no Grupo de Trabalho da Agenda Europeia sobre Migração;

Considerando a disponibilidade manifestada pela Câmara Municipal de Guimarães para, em linha com os seus valores sociais, oferecer uma resposta solidária aos apelos das Nações Unidas, das Instituições Europeias e do Governo Português, através da criação de um projecto que visa a integração de requerentes e beneficiários de protecção internacional em Portugal, através do envolvimento das instituições locais;

Conselho Português para os Refugiados (CPR)

Quinta do Pombeiro, Casa Senhorial Norte - Azinhaga do Pombeiro, s/n - 1900-793 LISBOA

Tel. + 351. 21 831 43 72 • Fax: +351. 21 837 50 72

geral@cpr.pt • www.cpr.pt



CPR

CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

É acordado o presente Memorando de Entendimento:

I. A Câmara Municipal de Guimarães autoriza o CPR a ser o parceiro interlocutor junto do Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia da Migração, coordenado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) com a participação do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), no âmbito da recolocação de famílias refugiadas no concelho de Guimarães.

O presente Memorando de Entendimento entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser alterado por acordo escrito de ambos os Outorgantes, mediante Aditamento.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Pelo CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

Guimarães, ____ de _____ de 2016

Conselho Português para os Refugiados (CPR)

Quinta do Pombeiro, Casa Senhorial Norte - Azinhaga do Pombeiro, s/n - 1900-793 LISBOA

Tel. + 351. 21 831 43 72 • Fax: +351. 21 837 50 72

geral@cpr.pt • www.cpr.pt

COMISSÃO DE APOIO AOS REFUGIADOS

GUIMARÃES ACOLHE

(Artigo 199º do Código Civil)

Artigo 1º

A Comissão, a que os presentes Estatutos respeitam, é constituída com vista à execução do Plano de Ação para os Refugiados, promovido pelo Município de Guimarães e ao especial socorro das respetivas famílias que irão ser instaladas no território deste Município.

Artigo 2º

A Comissão, que não tem fins lucrativos, é criada com propósito transitório de dar expressão organizada aquele Plano de Ação, cuja exclusiva finalidade é prestar o necessário acolhimento, socorro e acompanhamento às pessoas com necessidade de proteção internacional, no âmbito do memorando de entendimento entre o Conselho Português para os Refugiados e a Câmara Municipal de Guimarães.

Artigo 3º

A Comissão tem sede em Guimarães, no Largo Cónego José Maria Gomes

Artigo 4º

São membros desta Comissão as seguintes Entidades:

- a) Câmara Municipal de Guimarães
- b) Centro de Emprego de Guimarães
- c) ACES Alto Ave
- d) Arciprestado Guimarães Vizela
- e) Associação de Apoio à Criança
- f) Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais
- g) Associação de Solidariedade Social de Professores - Delegação de Guimarães
- h) CASFIG, EM
- i) Centro Juvenil de S. José
- j) Centro Social de Brito
- k) Centro Social da Irmandade de S. Torcato
- l) Cruz Vermelha-Delegação de Guimarães
- m) Fraterna
- n) Lar de Santa Estefânia
- o) Santa Casa da Misericórdia de Guimarães
- p) Venerável Ordem Terceira de S. Francisco

Artigo 5º

O exercício de qualquer cargo na Comissão é, em regra, gratuito, sem prejuízo de poderem ser pagas as despesas que comprovadamente o titular do cargo houver feito, em consequência do exercício do mesmo.

Artigo 6º

A Comissão durará por tempo indeterminado, até que esteja cumprido o Plano de Ação para que ela foi criada.

Artigo 7º

As responsabilidades dos membros da Comissão são as definidas no artigo 199º do código civil.

Artigo 8º

Das reuniões da Comissão ou do seu Órgão executivo serão sempre lavradas atas, que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes

Artigo 9º

A Comissão reunirá sempre que para tal for convocada pelo Órgão de Execução, ou a pedido da maioria dos seus membros, com 10 dias de antecedência.

Artigo 10º

A Comissão delibera por maioria simples.

Artigo 11º

Com vista ao cumprimento do referido supra em 1º e 2º, e por razões de funcionalidade e eficácia, a comissão elegerá o Órgão Executivo da Comissão que é constituída por três membros, sendo dois deles escolhidos entre as Entidades referidas no Artigo 4.º, e o Terceiro membro é obrigatoriamente constituído pelo Município, que será o coordenador técnico do Plano.

Artigo 12º

Ficam desde já eleitas para órgão de Execução as duas seguintes Entidades:

- ???
- ????

Artigo 13º

Compete ao órgão de execução gerir, coordenar e representar a Comissão incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Dar cumprimento às deliberações da Comissão;
- b) Garantir a efetivação e boa execução do Plano de ação;
- c) Elaborar e submeter semestralmente à apreciação da Comissão as receitas e despesas havidas até à data;
- d) Representar a Comissão;
- e) Zelar pelo cumprimento do plano de ação.

Artigo 14º

O Órgão Executivo obriga-se com a intervenção de dois membros, sendo que a intervenção do Município é sempre obrigatória.

Artigo 15º

O Município fará a indicação de Vereador(a) responsável que integrará o órgão executivo.

Artigo 16º

São receitas da Comissão:

- a) O produto dos donativos;
- b) Outras receitas.

Artigo 17º

No caso de extinção da Comissão, competirá a esta deliberar sobre o destino dos seus bens e ou receitas, nos termos